

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

SETOR SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R\$ 337.062,85 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.

DA SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 22 de maio de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 22 de maio de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 22 de maio de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA - PE, situada à Rua Barbosa Lima, 48, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 31.062.604/0001-96, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site <https://bll.org.br/>, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o presente processo o Lote 02 será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentado pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;
- b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
- b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
- b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

- c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

- d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.
- d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

- e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba “anexo a proposta inicial”, cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

12.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
 - I. Assinar o contrato;

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

12.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.blcompras.com.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
 - 13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
 - 13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 11 de maio de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

EMPRESA: ...

CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 013/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 013/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R\$ (_____), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----------	------	-------	-------	-----------	-----------

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharão todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigará-se-á:

9.1.1. Entregar os produtos conforme especificações contratadas;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Fundo Municipal CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, ao Fundo Municipal de Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

9.1.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.2 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos/serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3 - Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4 - Providenciar os pagamentos aos contratados (s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 10.2.2. Multa de:
 - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
 - 10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas

à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/21)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, RECURSOS EDUCACIONAIS INCLUSIVOS, CONTEÚDOS DIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES E FERRAMENTAS DE APOIO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, AO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), AO ESTÍMULO À LEITURA, AO BRINCAR PEDAGÓGICO E À APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA DE ESTUDANTES TÍPICOS E ATÍPICOS, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CIDADANIA DIGITAL, AO USO SEGURO E CONSCIENTE DAS TECNOLOGIAS, À INOVAÇÃO EDUCACIONAL E À FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO, DIRETRIZES E POLÍTICAS EDUCACIONAIS VIGENTES, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Serrita, considerando a importância da disponibilização de materiais pedagógicos complementares, recursos educacionais inclusivos, conteúdos interdisciplinares e ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem capazes de contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes da educação básica.

2.2. A contratação visa proporcionar suporte pedagógico adequado às unidades escolares, promovendo condições favoráveis ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, por meio de recursos didáticos que estimulem a aprendizagem significativa, o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e motor dos estudantes, bem como o fortalecimento das práticas pedagógicas adotadas pelos profissionais da educação.

2.3. Considerando a diversidade do público atendido pela rede municipal de ensino, faz-se necessária a disponibilização de recursos educacionais inclusivos que assegurem maior acessibilidade pedagógica e favoreçam a participação efetiva de estudantes típicos e atípicos nas atividades escolares, observando os princípios da educação inclusiva, da equidade e da garantia do direito à aprendizagem.

2.4. A aquisição pretendida também se fundamenta na necessidade de ampliação das estratégias de incentivo à leitura, ao brincar pedagógico, à criatividade, à interação social e ao desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a utilização de materiais lúdicos, pedagógicos e interdisciplinares compatíveis com as diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas pela rede municipal.

2.5. Ademais, a contratação busca fomentar ações voltadas à cidadania digital, ao uso seguro, responsável e consciente das tecnologias, bem como à inovação educacional, alinhando-se às atuais diretrizes educacionais e às demandas contemporâneas do ambiente escolar, contribuindo para a formação crítica e participativa dos estudantes diante das transformações tecnológicas e sociais.

2.6. Ressalta-se que a disponibilização dos referidos materiais e recursos contribuirá diretamente para o aprimoramento das práticas educacionais, para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e para o fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem nas unidades escolares da rede municipal.

2.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, interesse público, planejamento educacional e continuidade do serviço público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativos aplicáveis à educação pública.

3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. Os materiais, recursos pedagógicos, conteúdos educacionais, ferramentas didáticas e demais itens objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, observando critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, pertinência pedagógica e compatibilidade com as diretrizes educacionais vigentes.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando materiais pedagógicos complementares, recursos educacionais inclusivos, conteúdos didáticos interdisciplinares, materiais de apoio ao desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, ferramentas de incentivo à leitura, recursos voltados ao brincar pedagógico, instrumentos de apoio à alfabetização, materiais destinados à educação inclusiva e soluções educacionais voltadas à cidadania digital, inovação e fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

3.3. As especificações detalhadas dos materiais, quantitativos estimados, unidades de medida e valores estimados da contratação constarão em planilha própria anexa ao presente Termo de Referência, elaborada com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e nas pesquisas de preços realizadas junto ao mercado especializado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os valores estimados da contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando contratações similares, consultas a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e demais meios legalmente admitidos, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, devendo atender integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes.

3.6. Não serão admitidos materiais inadequados, incompatíveis com as finalidades pedagógicas pretendidas, em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade, riscos à segurança dos usuários ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização no ambiente escolar.

3.7. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, entrega, substituições, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.

LOTE 1 - APRENDENDO DO MEU JEITO					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	APRENDENDO DO MEU JEITO - MÓDULO III SALA 20 ALUNOS (LIVROS, JOGOS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS)	Kit	5	R\$ 53.570,60	R\$ 267.853,00
VALOR TOTAL LOTE 1 - APRENDENDO DO MEU JEITO					R\$ 267.853,00
LOTE 2 - COLEÇÕES					
Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1	COLEÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL : USO CONSCIENTE DO CELULAR E LETRAMENTO DIGITAL - ANOS INICIAIS - ISBN - 978-65-85240-88-8 COMPOSTA PELAS LITERATURAS: PORQUE NÃO POSSO USAR O CELULAR NA ESCOLA? ISBN - 978-65-85240-65-9 AS AVENTURAS DE LILI	Kit	105	R\$ 294,51	R\$ 30.923,55

	DESCONECTADA E O MUNDO DOS LIVROS ISBN - 978-65-85240-63-5 O DIA EM QUE O CELULAR SUMIU ISBN - 978-65-85240-62-8 EXPLORANDO O MUNDO DIGITAL COM SEGURANÇA - CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL - 978-65-85240-80-2 PAIS CONECTADOS ORIENTANDO SEUS FILHOS NO MUNDO DIGITAL CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL – ISBN - 978-65-85240-78-9				
2	COLEÇÃO CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL: O USO CONSCIENTE DO CELULAR E LETRAMENTO DIGITAL – ANOS FINAIS – ISBN - 978-65-85240-83-3 COMPOSTA PELAS LITERATURAS: DESLIGANDO PARA APRENDER – ISBN - 978-65-85240-60-4 DESCONECTANDO PARA CONECTAR – ISBN - 978-65-85240-61-1 O DIÁRIO DE JÚLIA E O CELULAR – ISBN - 978-65-85240-64-2 SEJA UM CIDADÃO DIGITAL RESPONSÁVEL - CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL – ISBN - 978-65-85240-79-6 PAIS CONECTADOS ORIENTANDO SEUS FILHOS NO MUNDO DIGITAL - CONSCIENTIZAÇÃO DIGITAL – ISBN - 978-65-85240-78-9	Kit	130	R\$ 294,51	R\$ 38.286,30
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - COLEÇÕES					R\$ 69.209,85
VALOR GLOBAL					R\$ 337.062,85

DESCRIPTIVO LOTE 1 - APRENDENDO DO MEU JEITO - MÓDULO III SALA 20 ALUNOS (LIVROS, JOGOS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS)

SISTEMA DE ENSINO INCLUSIVO APRENDENDO DO MEU JEITO – PÚBLICO: CRIANÇAS TÍPICAS E ATÍPICAS (EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS) – MÓDULO III – ISBN 978-65-5142-031-3

Os itens listados a seguir apresentam os materiais dispostos no Módulo III do Sistema de Ensino Inclusivo “Aprendendo do meu jeito”, composto por:

1.MATERIAL DO ALUNO: (100 livros, sendo 5 por aluno)

Coleção contendo 5 livros didáticos (Linguagem, Natureza e Sociedade, Arte, Matemáticas e Inglês), estruturados por áreas do conhecimento, com abordagem interdisciplinar, linguagem acessível e recursos visuais adaptados.

Linguagem – ISBN 978-65-5142-045-0 (Desenvolvimento e consolidação da leitura e escrita, interpretação, produção textual, consciência fonológica e construção de sentido) 176 páginas;

Matemática – ISBN 978-65-5142-046-7 (Ampliação do raciocínio lógico, operações matemáticas, resolução de problemas e conceitos numéricos) 112 páginas;

Natureza e Sociedade – ISBN 978-65-5142-047-4 (Estudo das relações sociais, ambientais, culturais e científicas) 148 páginas;

Arte – ISBN 978-5142-048-1 (Expressão criativa, percepção estética e valorização cultural) 212 páginas;
Língua Inglesa – ISBN 978-5142-049-8 (Desenvolvimento da comunicação básica e ampliação de vocabulário) 76 páginas.

A coleção deve contemplar estudantes típicos e atípicos, contendo: conteúdos progressivos e adaptáveis; atividades inclusivas com diferentes níveis de complexidade; uso de pictogramas, apoio visual e linguagem simples; propostas lúdicas e interativas; e adequação para Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Os assuntos dos livros devem contemplar metodologias ativas que colocam o estudante como protagonista. Devem, portanto, estar direcionados e/ou adaptados a estudantes típicos e atípicos (incluindo TEA, TDAH, dislexia, deficiência intelectual e outras neurodivergências), assegurando práticas pedagógicas inclusivas e equitativas, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei Brasileira de Inclusão. Devem, também, garantir à aprendizagem significativa e contextualizada; e interdisciplinaridade entre os componentes curriculares; valorização do brincar como estratégia de aprendizagem (especialmente na Educação Infantil); o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e comunicativas; o estímulo à autonomia, à criatividade e ao pensamento crítico; e o uso de práticas inclusivas e diferenciadas.

Todas as atividades devem estar alinhadas a recursos pedagógicos complementares, bem como no livro deve existir sugestões práticas ao educador e educando.

2.RECURSOS COMPLEMENTARES (420 recursos sendo 21 para cada aluno)

Os recursos complementares desenvolvidos para reforçar as atividades dos livros, promovem aprendizagem ativa, multissensorial e inclusiva.

2.1.Recurso de Alfabetização e Linguagem (Objetivo: desenvolver alfabetização, consciência fonológica, leitura, escrita e comunicação.)

- Alfabeto Móvel - 109 peças (7 x 9 cm);
- Jogo das Sílabas dos Animais 27 peças (7 x 9 cm cada);
- Quebra-cabeça – Vogais, Imagens e Palavras - 5 peças (21 x 29,7 cm cada);
- Fichas de Leitura - 26 peças (11 x 16,5 cm cada);
- Fichas Alfabeto Fônico - 58 peças (6 x 17 cm cada);
- Fichas Alfabeto em LIBRAS - 58 peças (6 x 17 cm cada).

2.2.Recurso Matemáticos (Objetivo: fortalecer raciocínio lógico-matemático, operações básicas e reconhecimento numérico.)

- Somando e Subtraindo - 29 peças (7 x 9 cm cada);
- Associando os Números - 20 peças (7 x 9 cm cada);
- Fichas de Números - 11 peças (5 x 17 cm cada).

2.3.Jogos Temáticos e de Conhecimento de Mundo (Objetivo: desenvolver classificação, compreensão de mundo e pensamento crítico.)

- Associando os Meios de Transporte (cards e tabuleiro) 1 peça (29,7 x 42 cm) - cards 11 peças (7 x 9 cm cada);
- Jogo dos Seres Vivos e Não Vivos (cards e tabuleiro) 1 peça (29,7 x 42 cm) - cards 16 peças (7 x 9 cm cada).

2.4.Jogos de Memória e Atenção (Objetivo: estimular memória, concentração, percepção visual e associação.)

- Jogo da Memória – Instrumentos Musicais - 24 peças (7 x 9 cm cada);
- Jogo da Memória – Cores e Formas - 24 peças (7 x 9 cm cada);

- Jogo da Memória – Animais - 48 peças (7 x 9 cm cada).

2.5. Quebra-Cabeças Temáticos (Objetivo: desenvolver coordenação motora, organização espacial e raciocínio lógico.)

- Quebra-cabeça – Meios de Transporte (aéreo, aquático e terrestre) - 3 peças (29,7 x 21 cm cada);
- Quebra-cabeça – Personagens do “Aprendendo do Meu Jeito” - 1 quebra cabeça (21 x 29,7cm).

2.6. Recursos Sensoriais e Motores (Objetivo: aprimorar coordenação motora fina, percepção visual e reconhecimento de cores.)

- Alinhavo (10 modelos: animais, frutas e objetos) - 10 peças (14,8 x 21 cm cada);
- Roleta das Cores - 1 peça (29,7 x 21 cm).

2.7. Recursos de Comunicação e Inclusão (Objetivo: promover acessibilidade, comunicação funcional e inclusão de estudantes com dificuldades na linguagem oral.)

- Pranchas de Comunicação – Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) - 1 peça (21 x 29,7 cm);
- Pranchas de Comunicação – “Como estou me sentindo?” 1 peça (21 x 29,7 cm);
- Alfabeto em Braille (alto relevo) 1 peça (21 x 29,7 cm).
- 20 mochilas escolares

Material deve estar totalmente estruturado para a educação inclusiva; a integração entre teoria e prática; a apresentação de estratégias multissensoriais; a valorização do brincar como ferramenta pedagógica; a flexibilidade para turmas heterogêneas; o apoio ao professor na adaptação pedagógica; e a aplicação no ensino regular e no Apoio Educacional Especializado (AEE).

Deverá também consolidar e ampliar as aprendizagens dos módulos anteriores; desenvolver competências cognitivas, sociais e emocionais; garantir equidade no acesso ao conhecimento; estimular a autonomia, a participação e o protagonismo; desenvolver competências previstas na BNCC; e fortalecer práticas pedagógicas inclusivas.

3. KIT PEDAGÓGICO DO EDUCADOR

O kit pedagógico é destinado ao apoio do educador e do profissional de apoio, com recursos integrados aos Módulos I, II e III, voltados ao atendimento de estudantes típicos e atípicos, promovendo práticas inclusivas conforme a Base Nacional Comum Curricular.

1 Livro integrado com orientações pedagógicas e práticas inclusivas; e um conjunto de 306 cards temáticos (linguagem, matemática, cotidiano e aspectos sociais);
1 kit semelhante ao do aluno (5 livros e 21 recursos);
Recursos de comunicação aumentativa e alternativa; e materiais de alfabetização (leitura, alfabeto fônico e Libras);
Recursos de apoio ao desenvolvimento lógico, cognitivo e socioemocional.

4. KIT TERAPÊUTICO ORGANIZACIONAL DA SALA

Os itens devem estar de acordo com as atividades propostas a fim de garantir um ambiente pedagógico inclusivo, estimulante e acessível, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes, potencializando a aprendizagem significativa e oferecendo suporte ao educador na prática pedagógica. Com isso, o estudante será levado ao desenvolvimento da coordenação motora fina e ampla; da percepção visual, espacial e sensorial; da alfabetização e consciência fonológica; do raciocínio lógico e matemático; da atenção, memória e concentração; da comunicação e linguagem (incluindo CAA); de noção temporal, sequencial e organizacional; da criatividade e

expressão artística; da interação social e habilidades socioemocionais; e da autonomia e participação nas atividades. O kit contém:

12 Banners (Tamanhos e Especificações mínimas):

- Alfabeto Braille (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm - (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Alfabeto fônico e Libras (1 peça) – Tamanho: 90 x 120 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Sistema de Comunicação Alternativa – CAA (1 peça) – Tamanho: 90 x 120 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Formas Geométricas (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Mural Nossas produções (1 peça) – Tamanho: 90 x 120 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Mural dos sentimentos (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Números (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Números e elementos (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Quadro de rotina (1 peça) – Tamanho: 84 x 60 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira)
- Quadro complementar (1 peça) – Tamanho: 60 x 42 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Seres vivos e não vivos (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira);
- Vogais (1 peça) – Tamanho: 60 x 80 cm (confeccionados em lona 340g, acabamento em madeira, cordão e ponteira).

Jogos Educativos e Recursos Terapêuticos:

- Jogos de formas geométricas e encaixes;
 - Tangram colors
 - Construtor
 - Girafa de Encaixe Geométricos
- Torre e materiais de empilhamento;
 - Torre Arco-íris
 - Torre Equilíbrio
 - Plaquetas de Montar
- Pranchas de encaixe e coordenação motora;
 - Pranchas de encaixe das formas geométricas - 4 pinos
 - Pranchas de encaixe das formas geométricas - 4 pinos – astros
 - Pranchas de encaixe das formas geométricas - 5 pinos
- Dominós temáticos;
 - Alfabeto de A ao Z
 - Descobrimo a Matemática
 - Animais
- Aramados e circuitos psicomotores;
- Jogos de noção temporal;
- Relógio com encaixes

- Relógio educativo – Formato bichinhos
- Tabuleiros de alfabetização (maiúsculo e minúsculo);
- Quebra-cabeças alfanuméricos e temáticos;
- Quebra-cabeça Monta Bicho
- Quebra-cabeça Os Três Porquinhos
- Quebra-cabeça Jogos dos Opostos
- Quebra-cabeça Baby Animais e Sons da Fazenda
- Quebra-cabeça Estações do Ano
- Quebra-cabeça Conta e Monta Números
- Quebra-cabeças Brinca e Monta Vogais
- Conhecendo os animais
- Alfabeto Animado
- Jogos de sílabas e construção de palavras;
- Bingo Letras
- Descobrimo Sílabas
- Soletrar bichinhos
- Soletrar frutas
- Jogos da memória;
- Cores e emoções
- Carinhas de animais
- Instrumentos musicais;
- Mini violão infantil
- Xilofone
- Jogos sensoriais e manipulativos (molas, peixinhos, encaixes);
- Molas malucas
- Peixinhos coloridos
- Stencils e recursos para escrita e coordenação motora.
- Aprendendo a escrever
- Régua Montessori

Recursos de Psicomotricidade e Movimento:

- Tapetes educativos (numérico, alfabético, formas e amarelinha);
- Bamboles;
- Boias tipo espaguete.

Organização do Espaço:

- 1 Baú organizador;
- Bolsa para armazenamento e transporte;
- Um armário para organização dos materiais pedagógicos – confeccionado em chapa galvanizada (N.º 24 0,65mm), proporcionando maior resistência à corrosão e excelente durabilidade. O acabamento é realizado através de pintura eletrostática epóxi a pó poliéster; sendo na cor branca (estrutura) e cor azul (portas); espessura mínima de 70 micras, com cura e secagem em estufa à 200.º C, com superfície lisa, uniforme e de alta resistência mecânica. O armário possui 02 (duas) portas, fabricadas em chapa galvanizada, com reforço estrutural em chapa 0,65 mm interno central no sentido vertical e horizontal nas extremidades superior e inferior, o superior em perfil U dobrado, medindo 15 x 50 x 15 mm com comprimento de 410 mm; perfil central, medindo 15 x 50 x 15 mm com comprimento de 1270mm, o inferior em perfil U dobrado medindo 15 x 50 x 15 mm com comprimento de 410 mm; ferrolho para travamento superior e inferior medindo 35 x 40 mm, proporcionando maior rigidez e resistência ao uso contínuo. Internamente, o armário conta com 03 (três) bandejas dobradas com aba de 15 mm, confeccionadas em chapa 24 0,65 mm galvanizada. A estrutura do corpo também possui reforço traseiro em todo sentido vertical,

medindo 10 x 10 mm, assegurando robustez à estrutura. O armário mede 1430 mm de altura, 930 mm de largura e 400 mm de profundidade.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 337.062,85 (trezentos e trinta e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública, observando os parâmetros de mercado e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

4.2. A contratação observará os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. O procedimento licitatório e a futura contratação deverão observar as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como nas demais normas, regulamentos e políticas públicas aplicáveis à educação básica e à educação inclusiva.

4.4. A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, assegurando suporte pedagógico compatível com as exigências contemporâneas do processo de ensino-aprendizagem e com os princípios da educação inclusiva, da equidade e da formação integral dos estudantes.

4.5. Aplicam-se subsidiariamente ao presente processo, no que couber, os regulamentos municipais pertinentes, as instruções normativas dos órgãos de controle, os entendimentos dos Tribunais de Contas e demais disposições legais correlatas à matéria.

5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os materiais pedagógicos, recursos educacionais, conteúdos didáticos e ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de comparação entre os fornecedores do ramo.

5.2. Os itens a serem adquiridos apresentam características técnicas comuns e amplamente disponibilizadas no mercado especializado, permitindo a definição objetiva das especificações necessárias ao atendimento das demandas da Administração Pública, sem prejuízo da observância dos critérios mínimos de qualidade, funcionalidade, acessibilidade e adequação pedagógica exigidos neste Termo de Referência.

5.3. A contratação não envolve prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, obra ou serviço de engenharia, tratando-se exclusivamente de fornecimento de materiais e recursos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5.4. Em razão da natureza comum do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer mediante procedimento licitatório compatível com a legislação vigente, observados os critérios de julgamento, competitividade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

6.1. A divisão do objeto em lotes foi adotada em razão da natureza dos materiais e recursos educacionais pretendidos, considerando a necessidade de organização dos itens por características pedagógicas, finalidade de utilização, compatibilidade técnica e integração entre os materiais que compõem cada conjunto educacional.

6.2. O agrupamento dos itens em lotes visa assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização pedagógica, compatibilidade entre os materiais fornecidos e melhor gerenciamento da distribuição e utilização dos recursos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

6.3. O Lote 1 contempla conjunto pedagógico integrado composto por materiais, livros, jogos e práticas pedagógicas estruturadas, destinados ao desenvolvimento de atividades educacionais específicas e complementares, cuja utilização demanda compatibilidade metodológica e funcional entre os itens que o integram.

6.4. O Lote 2 reúne coleções literárias e materiais voltados à conscientização digital, cidadania digital, uso consciente das tecnologias e letramento digital, organizados de forma conjunta em razão da complementaridade temática e da necessidade de uniformidade pedagógica dos conteúdos destinados aos anos iniciais e finais da educação básica.

6.5. A divisão em lotes também busca promover maior eficiência administrativa e logística, facilitando o controle da execução contratual, o acompanhamento do fornecimento, a conferência dos materiais e a distribuição às unidades escolares da rede municipal.

6.6. A adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE** mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública, não comprometendo a competitividade do certame, considerando que os itens agrupados possuem natureza correlata e são habitualmente comercializados por empresas especializadas do ramo.

6.7. A medida observa o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação por lotes, visando à ampliação da eficiência da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, compatibilidade, regularidade e fiel execução do fornecimento dos materiais pedagógicos e recursos educacionais objeto da presente contratação.

7.2. Deverá ser exigida **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas, prevenir desistências injustificadas e resguardar o interesse público.

7.3. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais pedagógicos, coleções literárias, recursos educacionais, jogos educativos, conteúdos didáticos ou itens compatíveis com as características, natureza e complexidade do objeto da presente contratação.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

8.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela contratante, nos termos da legislação vigente.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Serrita/PE, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

8.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, de forma a garantir a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento.

8.6. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, para verificação das quantidades, especificações, qualidade, integridade e conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.7. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no momento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto da Administração, no prazo previsto na legislação aplicável.

8.9. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou quaisquer desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.10. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou em condições inadequadas de utilização

8.11. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação quanto à execução das entregas, informando previamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

10.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos;

10.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

10.3. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, inclusive eventuais custos adicionais de transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega;

10.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais que se apresentarem defeituosos, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 48 HORAS, contados do recebimento da notificação formal;

10.5. Atender prontamente às solicitações e exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relacionadas à execução do objeto contratual;

10.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e enquanto perdurar a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.7. Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, própria ou de prepostos, durante a execução do contrato;

10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada ou superveniente relacionada ao fornecimento dos materiais;

10.9. Manter, durante todo o período de entrega dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.10. Emitir e preencher corretamente a Nota Fiscal, contendo todos os dados exigidos, inclusive aqueles relativos a selo, lote, validade ou demais informações aplicáveis, quando houver, comprometendo-se a proceder à correção de eventuais incorreções no prazo máximo de 01 (um) dia útil, hipótese em que será reaberto o prazo para pagamento após a regularização.

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARBOSA LIMA, Nº 48, BAIRRO CENTRO, CEP: 56.140-000, SERRITA-PE, OU EM OUTRO LOCAL QUE VENHA A SER INDICADO PELO RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos objetos, competindo-lhe anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado deverão ser submetidas, em tempo hábil, à apreciação de seus superiores, para adoção das medidas cabíveis.

O agente público responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, podendo, quando necessário, ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de fornecimento do objeto, a CONTRATADA poderá manter preposto, previamente aceito pela Administração, para representá-la sempre que necessário, facilitando a comunicação e a execução das atividades contratadas.

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leias seguintes sanções:

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ: 11.361.250/0001-73

E-mail - administracao@serrita.pe.gov.br

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, designando servidor(es) responsável(is) para esse fim, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega dos materiais;
- 13.3. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Recusar, mediante justificativa formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar o pagamento devido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do devido Atestado de Recebimento, emitido pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, mediante ordem bancária em conta corrente informada pela CONTRATADA, após a regular certificação da Nota Fiscal;
- 13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades observadas durante a execução do contrato;
- 13.7. Solicitar a substituição dos materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos;
- 13.8. Estipular prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem defeituosos ou em desacordo com o objeto contratado;
- 13.9. Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serrita/PE, previstos para o exercício financeiro vigente, conforme dotação orçamentária a ser indicada no momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Entidade: 8 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
030110 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2937.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT 30%
Ficha: 918
Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0 05 42 540.003 COMPLEMENTO DA UNIÃO 30% - VAAT

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto e o devido processamento da liquidação da despesa, por intermédio da Unidade Financeira competente.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

Todos os atos serão praticados em conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em razão da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que venham a disciplinar a matéria objeto da contratação, nos termos da legislação vigente. As controvérsias eventualmente oriundas da execução do contrato que não puderem ser solucionadas de forma administrativa ou amigável serão dirimidas no foro da Comarca de Serrita-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrita-PE, 11 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 016/2025